

*Câmara*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
"Renascendo todo dia"

**LEI Nº 2.242/2014, DE 1º DE JULHO DE 2014.**

Publicado em 21/07/2014

Retirado em 21/07/2014

*[Signature]*  
Resposta

**Marialva Almeida Leite**

Agente Administrativo  
Matricula 620-3

**"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências"**

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais através dos seus representantes no Poder Legislativo Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar abertura do seguinte Crédito Especial no Orçamento Vigente:

- 02 – Poder Executivo
- 02.09 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
- 02.09.02 – Serviços Urbanos
- 02.09.02.18 – Gestão Ambiental
- 02.09.02.18.541 – Preservação e Conservação Ambiental
- 02.09.02.18.541.0021 – Conservação e Preservação Ambiental
- 02.09.02.18.541.0021. 2.109 – **MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS**
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**1.24.00 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde e à Assistência Social .....R\$ 60.000,00**

**Art. 2º** - Para satisfazer o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente o saldo da seguinte Dotação Orçamentária:

- 02 – Poder Executivo
- 02.09 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
- 02.09.02 – Serviços Urbanos
- 02.09.02.18 – Preservação e Conservação Ambiental
- 02.09.02.18.541 – Preservação e Conservação Ambiental
- 02.09.02.18.541.0021 – Preservação e Conservação Ambiental
- 02.09.02.18.541.0021. 1.044 – **CONSTRUÇÃO PRAÇA, PARQUES E JARDINS**
- 4.4.90.51 – Obras e Instalações

**1.24.00 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde e à Assistência Social..... R\$ 60.000,00**

*[Signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
*"Renascendo todo dia"*

**Art. 3º** - Revogadas às disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º dia do mês de julho de 2014.

**Ramon Ferraz Miranda**  
Prefeito Municipal